



Folha nº	458
Proc. nº	347/2020
Servidor	8

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OFÍCIO Nº 313 /2020 – GAB/SEMDES

Paço do Lumiar, 09 de abril de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor
RICKSON SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Paço do Lumiar.
Nesta.

ASSUNTO: Solicitação de continuidade da sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 10/2020, relativo ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e insumos (auxílio funeral), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao aviso de licitação referente à sessão pública do Pregão Presencial nº 10/2020, referente ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e insumos (auxílio funeral), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar/MA, e considerando a edição da Portaria nº 188, de 06/02/2020, do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública, de importância nacional, em decorrência do novo Coronavírus, bem como a edição do Decreto nº 35.672, de 19/03/2020, que declarou estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, viemos através desse expediente solicitar, em caráter emergencial, a continuidade da sessão pública mencionada, tendo em vista que trata-se de objeto de natureza essencial para esta Administração Pública Municipal.

Ressalte-se que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar possui ciência do Ofício Circular nº 83/2020/MARANHÃO-CGU, do dia 09/04/2020, que estabeleceu determinação genérica no sentido de evitar-se, tanto quanto possível, a realização de certames presenciais, priorizando-se os certames em que pode ser adotada a modelagem eletrônica (Pregão e RDC).

Entretanto, diante da realidade fática de cada ente público, com a necessidade de atendimento a demandas específicas, é possível a realização das modalidades tradicionais de licitação, desde que devidamente caracterizada, nos autos, a necessidade imediata de contratação ou a impossibilidade de aguardar a realização do certame para além do período de isolamento social. Este é o entendimento da Superintendência da





Folha nº	459
Proc. nº	347/2020
Servidor	B

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão, conforme Ofício Circular nº 83/2020/MARANHÃO-CGU, do dia 09/04/2020, abaixo transcrito:

[...]

2) contratações na área da saúde ou em quaisquer outras áreas, não relacionadas ao enfrentamento do COVID-19, devem ser feitas mediante licitação, com utilização preferencial do Pregão Eletrônico quando se tratar de bens ou serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia.

[...]

4) nos casos de obras ou serviços não comuns, inclusive serviços não comuns de engenharia, não relacionados ao enfrentamento do COVID-19, e não elegíveis para a adoção da modalidade RDC, é possível a realização de licitação nas modalidades tradicionais previstas na Lei nº 8.666/1993, quais sejam, Convite, Tomada de Preços ou Concorrência (a depender do valor estimado), desde que caracterizada, nos autos do processo, a necessidade imediata da contratação ou a impossibilidade de aguardar-se a realização do certame para além do período de isolamento social.

Nesta hipótese, a Administração deve assegurar, inclusive mediante previsão expressa em Edital, o cumprimento de medidas de prevenção, tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70° INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.); dentre outras.(GRIFOS NOSSOS)

Observa-se que a necessidade imediata da contratação para objetos urgentes impõe o seguimento dos procedimentos licitatórios já agendados, **com a observância das medidas de prevenção indicadas, para resguardar todos os participantes da licitação.**

Destaque-se que o Pregão Presencial nº 10/2020 tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e insumos (auxílio funeral), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



Folha nº	460
Proc. nº	347/2020
Servidor	B

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O referido objeto é de extrema necessidade para a manutenção da execução da Política da Assistência Social, o que inclui a concessão do Benefício Eventual na forma dos auxílios funerais, conforme determinação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e da Lei Municipal nº 440, de 19 de janeiro de 2011. Ademais, no contexto de pandemia de caráter global, é essencial que se preserve o interesse público envolvido, com a garantia da assistência às famílias hipossuficientes que apresentarem a demanda pelo auxílio funeral e que não poderão ser desamparadas pela Administração Municipal. Percebe-se que o objeto pretendido assume caráter essencial também para adoção das providências no âmbito do combate à pandemia do novo Coronavírus em Paço do Lumiar/MA.

Nesse sentido, em observância aos princípios da supremacia do interesse público, da continuidade dos serviços públicos, da finalidade e da eficiência, bem como dos norteadores previstos no art. 37, *caput*, CF, é reconhecida a urgência da contratação do referido objeto, com a inviabilidade de aguardar-se a continuação do procedimento licitatório para além do período de isolamento social previsto, o que impõe a medida emergencial de continuação dos trabalhos em sessão pública, na modalidade presencial.

Diante da necessidade emergencial do objeto, que no atual contexto assume caráter essencial, solicitamos a continuidade das sessões públicas relativas ao Pregão Presencial nº 02/2020, sob os fundamentos elencados acima, com a observância de todas as medidas sanitárias recomendadas pelo Ministério da Saúde e pela Superintendência da Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar/MA, ordenadora de despesa requisitante do referido objeto, coloca-se à disposição para demais informações ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maria Helena Veiga Vieira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula nº 67007447

MARIA HELENA VEIGA VIEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social